

LEI Nº 416/85


Dispõe sobre autorização para conceder aumento salarial acima de 100% do INPC.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial acima de 100% (cem por cento) do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aos servidores José Nilzom Forostéski, José Fortunato de Oliveira, José Leri Bendlin, Elson L. Marschalk e Alderico Bleixuehl, visto seus vencimentos estarem defasados em relação a outros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 22 de novembro de 1985

  
NELSON CASTILHO  
Prefeito Municipal